

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE N° : 436/66
INTERESSADO : ESCOLA DE ENGENHARIA DE TAUBATÉ
ASSUNTO : Encaminha Relatório anual de 1965.

P A R E C E R N° 532/66

Achando-se em discussão, no momento, na CES, o Ante Projeto de Resolução sobre autorização e fiscalização dos Institutos isolados de Ensino Superior, somos de Parecer que este Relatório seja examinado e julgado já devendo atender às exigências a serem estabelecidas no projeto de Resolução referido, após aprovação deste pelo Conselho pleno do CEE.

São Paulo, 6/6/66

a) ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR
RELATOR